



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026 – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047003569

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos de sinalização viária, destinados ao uso no Laboratório Móvel (LABTCE-GO).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 28/01/2026, às 8 horas Término: 02/02/2026, às 07:59 hs
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES	02/02/2026, das 8 às 14 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação, torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 01/2026**, processo eletrônico nº **202500047003569**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de dispositivos de sinalização destinados à instalação e uso no Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (LABTCE-GO), em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência em anexo, e resumidamente abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Giroflex – 24 Volts – 5 cúpulas – 180 leds – cor âmbar – Com módulo controlador – Comprimento de 1,0 m.	Unidade	01
2	Lanterna estroboscópica – 24 Volts – com módulo controlador.	Unidade	08
3	Seta indicativa direcionadora de tráfego – 24 Volts – com módulo controlador.	Unidade	02



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

1.2. Integram este Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Mapa de Riscos;
- c) Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;
- d) Anexo IV – Orçamento Estimativo;
- e) Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- f) Anexo VI – Minuta das Cláusulas da Nota de Empenho (ou do contrato).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preencham as condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento de contratação por dispensa.

2.2.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o participante às sanções previstas neste edital.

2.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o participante fazer declaração da observância desse limite.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada [compras.gov](http://compras.gov.br).

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

f. sociedades cooperativas.

2.5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.6. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos bens;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) comprovação de existência jurídica da pessoa física ou jurídica da contratada;
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) apresentação das Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da contratada;
- j) apresentação da consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, do Estado de Goiás, (CADIN-GO);



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

k) apresentação da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

l) apresentação da consulta aos cadastros, Nacional e do Estado de Goiás, de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

m) declaração de não utilizar mão de obra de menores de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21, e art. 23 da IN/SEGES n. 67/2021.

6.13. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.2. Em caso de rescisão contratual ou de anulação da nota de empenho, ocorrida(s) em virtude de inexecução parcial ou total, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.13 e 6.13.1 deste instrumento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme item I do artigo 95.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. A execução contratual seguirá o previsto no item 6, em seu inteiro teor, do termo de referência.

7.3. Os bens deverão ser entregues na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização competirão respectivamente aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), designados na Portaria nº 729/25 – GPRES.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da nota fiscal/fatura.

8.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**.

9.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar o envio do objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, informando à CONTRATANTE o código de rastreio e demais dados necessários para o acompanhamento do envio.

10.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Instrumento, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.3. Os bens deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

10.4. Os itens que compõem o objeto devem ostentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

10.5. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Instrumento, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

10.6. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Instrumento, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

10.7. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:

10.7.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

10.7.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste Instrumento.

11.2. Rejeitar o recebimento dos produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Instrumento.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Instrumento por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, a partir da publicação do Contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

12.3. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

12.4. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

13.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues;

13.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11. as peculiaridades do caso concreto;

13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 26 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

NILSON ELIAS DE CARVALHO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DESTINADOS AO USO NO
LABORATÓRIO MÓVEL DE ANÁLISE DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de dispositivos de sinalização destinados à instalação e uso no Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de fiscalização de obras rodoviárias realizadas com o apoio do Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do TCE-GO.

2.2. O Laboratório Móvel opera em rodovias, estradas e locais com movimentação frequente de veículos e pedestres. Os dispositivos de sinalização são essenciais para alertar motoristas e trabalhadores sobre a presença do Laboratório Móvel parado ou em baixa velocidade, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos servidores e demais transeuntes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Apresentam-se abaixo as especificações necessárias para que o objeto atenda às demandas do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas.

Quadro 1 – Especificações e quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	Giroflex – 24 Volts – 5 cúpulas – 180 leds – cor âmbar – Com módulo controlador – Comprimento de 1,0 m.	Unidade	01
02	Lanterna Strobo - 24V – 4 Estrobos Led - Com módulo controlador.	Unidade	02
03	Seta indicativa direcionadora de tráfego – 24 Volts – com módulo controlador.	Unidade	02

Fonte: Elaboração própria.

3.2. A quantidade a ser adquirida foi estimada com base na necessidade do Laboratório Móvel, visando garantir a visibilidade e sinalização do veículo, bem como a necessidade de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

sinalização do veículo que tem montado o laboratório móvel, visando garantir a visibilidade do mesmo e assegurar a segurança dos servidores que atuam em campo com o apoio deste Laboratório Móvel.

3.3. As empresas interessadas deverão atender às condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. Conforme exposto no item anterior, os padrões de desempenho e qualidade esperados para o objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bem comum, nos termos do inciso XIII art. 6º da Lei 14.133.

4.2. O mercado fornecedor possui pleno domínio sobre esses bens e serviços, possibilitando a proposição de soluções padronizadas, sem necessidade de desenvolvimento inovador ou de atividades intelectuais complexas.

4.3. O objeto da contratação apresenta qualidade comum, adequada e suficiente para cumprir sua finalidade, não se caracterizando como bem de luxo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Rejeitar o recebimento de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o envio do objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, informando à CONTRATANTE o código de rastreamento e demais dados necessários para o acompanhamento do envio.

6.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

6.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

6.4. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

6.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:

6.5.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;

6.5.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Realizar o envio dos objetos deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP 74.674-015.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, pelo fiscal do contrato e acompanhado pela Assessoria da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.

8.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A gestão e a fiscalização da aquisição competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 14º da Portaria nº 729/2025 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

9.1.1. Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração) como gestora e Ricardo Souza Lobo (Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato ou instrumento equivalente.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. Assegurar-se da boa qualidade dos itens recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações de referência.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.7. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.8. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, a partir do aceite da nota de empenho e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

10.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

11. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

11.1. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

12. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Inicialmente, foram realizadas pesquisas na internet para verificar os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, devido à especificidade dos itens solicitados, não foram encontradas contratações similares compatíveis com as especificidades do veículo com o Laboratório Móvel, visto que os veículos mais utilizados no transporte são geralmente fretados já com todos os dispositivos instalados, dificultando a identificação do valor de aquisição de cada equipamento.

12.2. Posteriormente, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema. Três empresas do ramo encaminharam propostas, conforme detalhado nos Anexos III e IV, resultando em um valor médio estimado de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)** para a aquisição de dispositivos de sinalização destinados ao uso no Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Quadro 2 – Orçamentos.

FORNECEDOR	VALOR (COM FRETE)
Setec Equipamentos	R\$ 9.448,56
Giroled Comércio de Eletrônicos LTDA	R\$ 6.235,43
CBL Sinalização LTDA	R\$ 11.376,00
Valor Médio	R\$ 9.020,00

Fonte: Elaboração própria.

12.3. O Orçamento Estimativo apresenta o memorial de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção de todos os valores adotados.

12.4. A pesquisa orçamentária foi concluída em 16 de janeiro, data de emissão do último orçamento recebido.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa serão definidos e detalhados no Edital, de forma a assegurar a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

13.2. A estimativa do custo da contratação confirma que a despesa está abaixo do limite previsto na legislação federal para os casos de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido na Lei e atualizado pelo Decreto nº 12.313/2024, fixado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

13.3. Em atenção ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que devem atender às condições previstas no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão enquadradas na Classificação Orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.30.53 – Material para sinalização de trânsito de veículos e pessoas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de janeiro de 2026.

Rodolfo Nunes Sanches
**Assessor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

Ricardo Souza Lobo
Diretor



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026
ANEXO II
MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Aquisição de dispositivos de sinalização destinados à instalação e uso no Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.
Nº do Processo:	

Fase de Análise:	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco 01:	Risco de proposta inexequíveis.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Atrasos em fornecimentos, fornecimentos ineficientes. Rescisão Contratual.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise criteriosa de propostas.			Responsável: Agente de Contratação e Unidade Demandante
Ação(ões) de Contingência: Solicitar diligências para aferição da exequibilidade contratual.			Responsável: Agente de Contratação e Unidade Demandante

GESTÃO DE CONTRATOS			
Risco 01:	Entregas de produtos em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Impossibilidade de uso.			
Ação(ões) Preventiva(s): Conferência rigorosa dos produtos no ato de cada entrega. Gestão e fiscalização criteriosa.			Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Gestão e fiscalização criteriosa.			Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos
Documento assinado digitalmente gov.br IASMIN DAVID GUIMARAES Data: 30/07/2025 12:10:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Iasmin David Guimarães Assessora da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Tribunal de Contas do Estado de Goiás Elaborado e assinado em 30 de julho de 2025.



DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DESTINADOS AO USO NO
LABORATÓRIO MÓVEL DE ANÁLISE DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS**

Na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, há a necessidade de se apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual é caracterizado o interesse público envolvido.

O citado normativo ressalta a importância do ETP em se evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Nessa seara, conforme definido no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da referida Lei, quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. Quanto à descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de fiscalização de obras rodoviárias realizadas com o apoio do Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do TCE-GO.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

1.2. O Laboratório Móvel opera em rodovias, estradas e locais com movimentação frequente de veículos e pedestres. Os dispositivos de sinalização são essenciais para alertar motoristas e trabalhadores sobre a presença do Laboratório Móvel parado ou em baixa velocidade, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos servidores e demais transeuntes.

2. Quanto às estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

2.1. Apresentam-se abaixo as quantidades necessárias para que o objeto atenda às demandas do Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas:

Quadro 3 – Especificações e quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	Giroflex – 24 Volts – 5 cúpulas – 180 leds – cor âmbar – Com módulo controlador – Comprimento de 1,0 m.	Unidade	01
02	Lanterna Strobo - 24V – 4 Estrobos Led - Com módulo controlador.	Unidade	02
03	Seta indicativa direcionadora de tráfego – 24 Volts – com módulo controlador.	Unidade	02

Fonte: Elaboração própria.

2.2. A quantidade a ser adquirida foi estimada com base na necessidade do Laboratório Móvel, visando garantir a visibilidade e sinalização do veículo, bem como assegurar a segurança dos servidores que atuam em campo com o apoio do Laboratório Móvel.

3. Quanto à estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação.

3.1. Inicialmente, foram realizadas pesquisas na internet para verificar os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, devido à especificidade dos itens solicitados, não foram encontradas contratações similares compatíveis o Laboratório Móvel, uma vez que os veículos sinalizados são geralmente fretados já com todos os dispositivos instalados, dificultando a identificação do valor de aquisição de cada equipamento.

3.2. Posteriormente, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados. Três empresas do ramo encaminharam propostas, conforme detalhado nos Anexos III e IV, resultando em um valor médio estimado de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)** para a aquisição de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

dispositivos de sinalização destinados ao uso no Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas.

Quadro 4 – Orçamentos.

ORÇAMENTO	VALOR (COM FRETE)
Setec Equipamentos	R\$ 9.448,56
Giroled Comércio de Eletrônicos LTDA	R\$ 6.235,43
CBL Sinalização LTDA	R\$ 11.376,00
Valor Médio	R\$ 9.020,00

Fonte – Elaboração própria.

3.3. A pesquisa orçamentária foi concluída em 16 de janeiro de 2026, data de emissão do último orçamento recebido.

4. Quanto à justificativa da ausência de elementos não obrigatórios.

4.1. Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos obrigatórios exigidos. Os demais elementos não obrigatórios previstos nos incisos transcritos abaixo não foram incluídos pelas seguintes razões:

- **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual desta Corte, publicado no Diário Eletrônico de Contas em 04/10/2024¹, e deve ser inserida em momento oportuno.

- **III – Requisitos da contratação;**

Os requisitos são os elementos indispensáveis para atender adequadamente à necessidade da Diretoria. Nesse sentido, o objeto possui especificações técnicas padronizadas e detalhadas no item 2 deste Estudo.

- **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Considerando as alternativas disponíveis no mercado, os dados técnicos levantados e os critérios de eficiência e economicidade, o objeto deste Estudo configura a solução que melhor atende ao interesse público, representando a opção de maior vantajosidade para a Administração.

¹ Disponível em

<https://dec.tce.go.gov.br/ConsultaDiario/CarregaDocumento?documento=331502842052661>.

Acessado em 24/11/2025.



- **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução contempla a aquisição de dispositivos de sinalização destinados à instalação e uso no Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas. O item a ser adquirido deverá atender aos requisitos técnicos especificados no item 2.

- **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Espera-se que a aquisição garanta a segurança dos servidores que atuam em campo no Laboratório de Análise de Solos e Misturas Asfálticas e da preservação física do mesmo, sinalizando a sua presença e evitando acidentes.

- **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

O objeto não requer capacitação específica ou adequação do ambiente. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados conforme o inciso VIII do art. 14º da Portaria nº 729/2025 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

- **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

- O objeto não apresenta impactos ambientais significativos que demandem a adoção de medidas mitigadoras.

5. Quanto à justificativa para o não parcelamento da contratação.

5.1. Considerando que os dispositivos de sinalização serão instalados no mesmo automóvel, o parcelamento, neste caso, não se mostra viável, a fim de manter uma padronização nos dispositivos.

6. Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

6.1. Nos termos do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, restou comprovada a necessidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando: **i)** o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **ii)** a quantidade a ser adquirida, em conformidade com a capacidade produtiva do LABTCE-GO; **iii)** a estimativa de valor da aquisição; e **iv)** a justificativa para o não parcelamento do objeto. Assim, **a Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia conclui pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 19 de janeiro de 2026.

Rodolfo Nunes Sanches
**Assessor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

Ricardo Souza Lobo
Diretor



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO DESTINADOS AO USO NO
LABORATÓRIO MÓVEL DE ANÁLISE DE SOLOS E MISTURAS ASFÁLTICAS**

Na fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessária a elaboração do Orçamento Estimativo, com o objetivo de estimar previamente o valor da contratação e verificar a compatibilidade com os valores praticados no mercado. A matéria foi regulamentada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pela Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas na internet para verificar os parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esses meios, tendo em vista tratar-se de aquisição de dispositivos de sinalização para uso no laboratório móvel.

Posteriormente, nos termos dos incisos III e IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema. A pesquisa orçamentária é composta por três propostas encaminhadas por empresas do ramo conforme detalhado nos Quadros 1 a 3 a seguir, cujo valor médio estimado resultou em **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**.

Quadro 1 – Detalhamento da proposta comercial da Setec Equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	SETEC	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Lanterna Strobo - 24V – 4 Estrobos Led - Com módulo controlador	2	R\$ 1.553,06	R\$ 776,53
2	Seta Indicativa – 24V Led Direcionador de Tráfego - Com módulo controlador	2	R\$ 5.423,50	R\$ 2.711,75
3	Giroflex – 24V 180 Leds - cor âmbar 5 cúpulas - Com módulo controlador – 1,0 m	1	R\$ 2.472,00	R\$ 2.472,00
4	Frete	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 9.448,56	

Fonte: Autor.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Quadro 2 – Detalhamento da proposta comercial da Giroled Comercio de Eletrônicos Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	GIROLED	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Lanterna Strobo - 24V – 4 Estrobos Led - Com módulo controlador	2	R\$ 552,10	R\$ 276,05
2	Seta Indicativa – 24V Led Direcionador de Tráfego - Com módulo controlador	2	R\$ 3.603,86	R\$ 1.801,93
3	Giroflex – 24V 180 Leds - cor âmbar 5 cúpulas - Com módulo controlador – 1,0 m	1	R\$ 1.279,47	R\$ 1.279,47
4	Frete	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 6.235,43	

Fonte: Autor.

Quadro 3 – Detalhamento da proposta comercial da CBL Sinalização Ltda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	CBL	
			VALOR TOTAL	CUSTO UNITÁRIO
1	Lanterna Strobo - 24V – 4 Estrobos Led - Com módulo controlador	2	R\$ 1.996,00	R\$ 998,00
2	Seta Indicativa – 24V Led Direcionador de Tráfego - Com módulo controlador	2	R\$ 7.380,00	R\$ 3.690,00
3	Giroflex – 24V 180 Leds - cor âmbar 5 cúpulas - Com módulo controlador – 1,0 m	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	Frete	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 11.376,00	

Fonte: Autor.

Para a obtenção do valor estimado para a aquisição de dispositivos de sinalização destinados para uso do Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas, foi adotada a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, composta por propostas encaminhadas por três empresas do ramo conforme detalhado nos Quadros 1 a 3. A pesquisa orçamentária foi concluída em 16 de janeiro de 2026, data de emissão do último orçamento recebido.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A média aritmética foi calculada dividindo-se a soma dos valores dos orçamentos coletados pelo número de orçamentos obtidos, conforme metodologia amplamente reconhecida e utilizada em estimativas de preços.

Considerando tratar-se de um mercado competitivo, com objeto comum e padronizado, a utilização da média foi considerada a abordagem mais adequada para refletir, de forma equilibrada, o comportamento e os preços praticados no mercado. A seguir é apresentado o memorial de cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos:

$$\text{Média aritmética simples} = \frac{\text{soma dos valores}}{\text{quantidade de orçamentos}}$$

$$\text{Média aritmética simples} = \frac{\text{R\$ 9.448,56} + \text{R\$ 6.235,43} + \text{R\$ 11.376,00}}{3 \text{ orçamentos}}$$

$$\text{Média aritmética simples} = \text{R\$ 9.020,00}$$

Assim, a aplicação da média aritmética simples resultou no valor total estimado de **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)**, para a aquisição de querosene para uso do LABTCE-GO.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de janeiro de 2026.

Rodolfo Nunes Sanches
Assessor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás



DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual ou aceitação da Nota de Empenho. Exigência da ISO 14.001)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente na contratação direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026, instaurada pelo Processo nº 202600047003569, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF:

Cargo:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2026

ANEXO VI

MINUTA DAS CLÁUSULAS DA NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa XXXXXX, visando a aquisição de dispositivos de sinalização destinados à instalação e uso no Laboratório Móvel de Análise de Solos e Misturas Asfálticas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, fornecido em parcela única, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, e se vincula ao ato de ratificação de dispensa, conforme Despacho nº _____ - GPRES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da contratação será de 03 (três) meses, a partir da publicação do Contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E GARANTIA

4.1 O envio dos objetos será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

4.4.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato.

4.4.2 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2 Garantia pós entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor da presente contratação será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5.1.1 Os valores dos preços unitários serão de:

5.1.1.1. Item 1 – R\$ xxxxx (xxxxx);

5.1.1.2. Item 2 – R\$ xxxxx (xxxxx);

5.1.1.3. Item 3 – R\$ xxxxx (xxxxx).

5.1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do ateste da despesa pelo setor competente.

6.1.1 A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

6.1.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.1.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS - IRRF

7.1 A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.